

ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1.877/98

"DISPOE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PUBLICO DA AREA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

**JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande:**

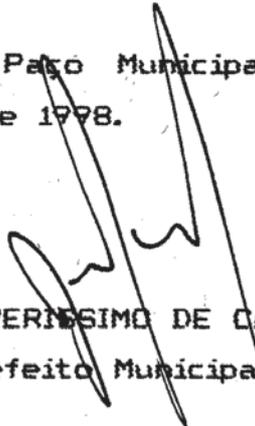
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por interesse público, parcela de terreno urbano situado no Loteamento Nova Várzea Grande, nesta cidade, de propriedade do Sr. Mário Namura, com área de 1.120,80 m<sup>2</sup> (hum mil cento e vinte metros e oitenta centímetros quadrados), com os seguintes limites, confrontações e dimensões: do marco 01 ao 02, medindo 12,30 m (doze metros e trinta centímetros), confrontando com a Rua Goiás, em direção ao Nordeste; do marco 02 ao 03 medindo 92,00 m (noventa e dois metros), confrontando com área remanescente, em direção Sudeste; do marco 03 ao 04, medindo 21,00 m (vinte e um metros), confrontando com a Rua Goiás, em direção ao Noroeste; do marco 05 ao 06, medindo 8,00 (oito metros), confrontando com área remanescente, em direção ao Noroeste; do marco 06 ao 07, medindo 14,00 m (catorze metros), confrontando com a área remanescente, em direção ao Nordeste; do marco 08 ao 01, medindo 46,50 (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros), confrontando com a área remanescente, em direção ao Noroeste.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da rubrica da Dotação Orçamentária 2026 - Elemento de Despesa - 4210.00 - Aquisição de Imóveis da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 19 de maio de 1998.



JAYME VERISSIMO DE CAMPOS  
Prefeito Municipal